



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de **EMPRESA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E PLUVIAIS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, EM IMÓVEIS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA OU RURAL DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO PR**, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR possui uma quantidade considerável de prédios públicos (objeto desta licitação), sendo necessária sua manutenção.

Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

A municipalidade possui demanda constante de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto e limpeza de caixas d'água nos diversos prédios da municipalidade pelo uso diário e grande número de pessoas atendidas. Os serviços contribuem para proporcionar ambientes adequados e devidamente higienizados para o atendimento a população como: preparo de refeições e merendas para crianças em escolas ou creches, atendimento livre de contaminação e mau cheiro em clínicas médicas e unidades de saúde, dentre vários outros locais no âmbito da Administração municipal.

Justifica-se a necessidade dos serviços de *desinsetização e desratização* para evitar a presença de animais sinantrópicos (cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc.) e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva. Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

A necessidade dos serviços fica ainda mais evidenciada considerando o período de pandemia a partir do Decreto Municipal 156/2020 de 19 de março de 2020 (com prorrogações e alterações posteriores) decretando situação de emergência no Município de Francisco Beltrão, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e suspensão de aulas em escolas públicas e atendimento em creches do Município, que permaneceram fechados por desde então, sendo que assim que decretado retorno às aulas e atendimento nas creches as unidades públicas necessitam estar aptas aos serviços e devidamente higienizadas e desinfetadas para não colocar em risco a saúde da população, crianças, adolescentes e jovens atendidos bem como professores e servidores municipais.

A quantidade estimada para os itens foi obtida pela secretaria de administração com base no levantamento junto às Secretarias, englobando a necessidade de todas as secretarias municipais que considerou histórico de contratações anteriores e revisou as quantidades a serem estabelecidas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Justifica - se assim a necessidade que este processo seja realizado por lote mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Onde as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haveria um grande ganho para a Administração na economia financeira, agilidade nos serviços, maior controle na execução e fiscalização dos serviços.

A Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos prédios desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade, conforme constatado e comentado pelos fiscais de contrato. Como exemplo podemos citar alagamento de salas de aula causada por intempéries, que para o serviço de recuperação e prevenção necessitava-se de duas ou mais prestadoras de serviço para a conclusão da mesma.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir serviços/produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

Sobre este tema, podemos citar a obra *"Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos"*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Moraes:

“Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de prédios que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e mantê-los em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

Foi adquirido orçamentos de empresas do ramo desta atividade, utilizado o último contrato, sendo o Pregão 115/2020 e o Banco de Preços. Foi desconsiderado valores que estão com preços defasados.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES, pois a Administração deste Município busca





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

5 - CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - EXECUÇÃO:

Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- . As normas da ABNT;
- . As normas da ANVISA;
- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;

Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

5.2 – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

5.2.1 - METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de 180 dias).

O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

5.2.2 - METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

5.2.3 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caia estará pronta para uso.

5.2.4 - LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.

A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

5.3 – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO:

Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;

A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;

Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

5.4 – PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

5.5 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.

Os serviços de desinsetização e desratização objetivam a eliminação e prevenção de ratos,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência;

A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial.

O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade.

A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa).

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente:

Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.

Observações:

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

6 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

– A Licitante que apresentar proposta para (desinsetização), (desratização) e (limpeza e desinfecção de caixas d'água), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.
- e) b) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- c) Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde.
- d) Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.

– A Licitante que apresentar proposta para (Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura),





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.
- b) Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental, fornecida pelo Município.
- c) Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.
- d) Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente.
- f) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal da sede da licitante, dentro da validade.

7 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os SERVIÇOS, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item**, parceladamente, de acordo com o determinado com a secretaria requisitante em dia e horário agendado de modo a não interromper atendimentos a população, a partir da data da celebração do termo contratual.

Os serviços deverão ser executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

A Contratada deverá visitar antecipadamente o local, objeto de manutenção para fornecimento do orçamento.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do local a ser executado o serviço (nome do local, endereço e secretaria solicitante); relatórios, quantidade, medida e códigos dos serviços, seu valor unitário e total, conforme descrito em cada item, com base no preço proposto conforme preços praticados pela contratada na ata de registro de preço a ser firmada.

O município de posse deste orçamento, após análise dos serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

A Contratada terá um prazo de máximo de início de execução dos serviços de **5 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ENTREGAR OS SERVIÇOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM LOCAL LIMPO. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E MATERIAIS DE DESCARTE DE TODOS OS ITENS DO LOTE DESCRITO NESTE TERMO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. INCLUSIVE DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE PARA O DESCARTE/DESTINAÇÃO DOS MESMOS.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

8 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de 5 **(cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo de vigência da presente licitação é de os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (Doze) meses (vigência)**.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **03(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

serão efetivados os serviços.

- Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

- Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A contratada devesa dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;

- Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

- Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

- A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências;

- A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE;

- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

- Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor/refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

- Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas;

DO CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		Prestação de serviço para Desinsetização em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). (produto inodoro) Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 6 meses (sendo que neste período em caso de reinfestação devera realizar a reaplicação se necessário, sem ônus adicionais).	120.000,00	M2	1,45	174.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						174.000,00

LOTE 02 - DESRATIZAÇÃO						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 6 meses (sendo que neste período em caso de reinfestação deverá realizar a reaplicação se necessário, sem ônus adicionais).	120.000,00	M2	1,23	147.600,00
VALOR TOTAL LOTE 02						147.600,00

LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais	100	UN	176,67	17.667,00
2		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 5.000 litros , Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100	UN	218,20	21.820,00
3		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros . Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do	30	UN	335,00	10.050,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36CB-CD29-B136-74E2> e informe o código 36CB-CD29-B136-74E2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
4		Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 10.000 ate 30.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	30	UN	400,56	12.017,00
VALOR TOTAL LOTE 03						61.554,00

LOTE 04 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	74901	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	500	UN	290,00	145.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04						145.000,00

LOTE 05 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL POR HIDROJATEAMENTO						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81424	Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento , de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100	HORA	575,00	57.500,00
VALOR TOTAL LOTE 05						57.500,00

LOTE 06 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
Item	Codigo	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	74903	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros,	300	UN	292,09	87.627,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
2	74906	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	250	UN	409,58	102.395,00
VALOR TOTAL LOTE 06						190.022,00

LOTE 07 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL POR SISTEMA ROTO-ROOTER						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81729	Prestação de serviço para Desentupimento por Sistema ROTO-ROOTER, COM CABO 1/2 , de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	80	UN	320,00	25.600,00
VALOR TOTAL LOTE 05						32.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 801.276,00

11 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

12 - PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Gestão do contrato ficara a cargo do Secretário de Administração, senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**.

O recebimento dos serviços e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidores:

- LUIZ FERNANDO VALTER, da Secretaria de Administração, CPF nº 062.324.434-97, telefone 46 988003393;
- ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451;
- VICENTE RENATO MULLER, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669;
- EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574;
- LEONEL DA SILVA RANGEL, da Secretaria Municipal de Viação e Obras –Departamento Urbano;
- MARCOS RONALDO KOERICH, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria de Administração.

Sendo que para as demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pelo setor/prédio publico onde será executado o serviço, devendo obrigatoriamente a Ordem de Serviços estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 16/02/2023
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Aline Bonissoni
- Telefone para Contato: (46) 3520 2119
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

15 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 16/02/2023

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

16 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Tabela de Cálculo para obtenção da média

ANEXO II – Orçamentos

ANEXO III – Relação de Prédios Públicos

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36CB-CD29-B136-74E2> e informe o código 36CB-CD29-B136-74E2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36CB-CD29-B136-74E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 16/02/2023 11:16:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/02/2023 16:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36CB-CD29-B136-74E2>